



LEI Nº 671

EMENTA: Autoriza abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e EU sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), o qual obedecerá a seguinte classificação orçamentária,

Valores Em R\$ 1,00

20.00 - GOVERNO MUNICIPAL	
20.01 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.04.2.109 - Encargos com as atividades para manutenção de melhoria das Ações do Policiamento no Município de Trindade - PE	R\$ 30.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo:.....	R\$ 10.000,00
3.3.90.36 - Outros Serv. Terc. Pessoa Física.....	R\$ 15.000,00
3.3.90.39 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.....	R\$ 5.000,00
TOTAL DO PROJETO:.....	R\$ 30.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o artigo 1º, são provenientes da anulação em igual importância da Dotação orçamentária a seguir discriminada:

40.00 - SECRETARIA DE EDUC., CULTURA E ESPORTES	
40.01 - DEPT. DE EDUC. INFANTIL, FUNDAM. E OUTROS	
12 361 0007 1.043 - Construção de Prédios Escolares no Município	R\$ 30.000,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações:.....	R\$ 30.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO:.....	R\$ 30.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

AV CENTRAL SUL, 567 - CENTRO - CEP.: 56.250-000 TRINDADE - PE

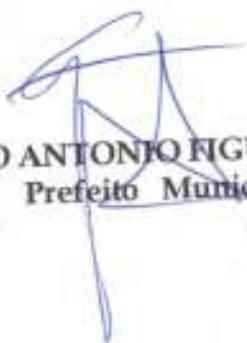


Art. 3º - Fica ainda o Poder Executivo, se necessário, autorizado a suplementar por Decreto nos termos do Artigo 6º da Lei Nº 1.462, de 22 de dezembro de 2004, o valor fixado nos elementos de despesas referidos no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
TRINDADE, em 18 de outubro de 2005.


GERÔNIO ANTONIO FIGUEIREDO SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

AV. CENTRAL SIII. 567 - CENTRO - CEP.: 56.250-000 TRINDADE - PE